



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS DE SÃO VICENTE
Nº 1 3 0 8 4 0
MICROFILME

PROMULGA A EMENDA N.º 79 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do art. 163 e acresce dispositivos na Lei Orgânica do Município.

Art. 1.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1.º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, acrescido do inciso IX e § 3.º do art. 163 da Lei Orgânica do Município:

Art. 163, § 1.º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, acrescido do inciso IX e § 3.º:

"Art. 163 –

§ 1.º - O pedido de isenção previsto neste artigo, deverá ser solicitado a partir do mês de março até o último dia útil do mês de setembro do ano imediatamente anterior ao do favor fiscal pretendido, por meio de requerimento do interessado, instruído de cópias dos seguintes documentos, indispensáveis à comprovação das condições previstas no *caput* e nos incisos deste artigo:



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

COPIA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
Câmara Municipal de São Vicente

130840

MICROFILME

- I - certidão atualizada da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, na qual conste ser o único imóvel em nome do requerente, ou Certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste que não existe nenhum imóvel registrado em nome do requerente;
- II - Escritura Pública ou contrato válido de compra e venda do imóvel com firmas reconhecidas;
- III - extrato oficial dos recebimentos de aposentadoria e/ou pensão previdenciária;
- IV - Sentença decretando a Interdição Judicial ou Certidão de Nascimento com averbação de interdição judicial, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, no caso dos portadores de deficiência;
- V - Declaração de incapacidade para o exercício de atividade laborativa fornecida pelo INSS, ou atestado equivalente fornecido por equipe médica, especialmente designada pelo Diretor do Departamento de Saúde daquele órgão, no caso de portadores de deficiência;
- VI - conta de energia elétrica atual em que conste o histórico de consumo como prova de que reside no imóvel;
- VII - declaração do interessado ou de seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não possui outro imóvel além do que é objeto do pedido de isenção, nem mesmo em outro Município;
- VIII - documento oficial de identidade, no caso dos que tenham mais de 70 (setenta) anos de idade e que percebam renda máxima de até 3 (três) salários mínimos;
- IX - Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ao ano da solicitação do favor pretendido na qual conste declarada a posse ou propriedade do imóvel objeto do pedido de isenção ou relação completa dos bens pertencentes ao requerente caso não apresente Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF à Receita Federal.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

§ 3.º - O requerimento de renovação da isenção obedecerá às mesmas regras do pedido inicial, nos exatos termos do § 1.º e seus incisos."

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 10 de março de 2016.

PROTÓTICO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS
F.M.C. - SÃO VICENTE

Nº 130840
MICROFILME

ALFREDO MOURA
Presidente

FERRUGEM
1.º Secretário

DIOGO BATISTA
2.º Secretário

Proc. n.º 297/15

ja

Registro de Títulos e Doctos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000
Emol. 46,03 Apresentado hoje, protocolado e registrado em
Estado 13,08 microfilme sob nº 130.840
Iesp 6,75
R.Civil 2,42
T.J. 3,16
M.P 2,21
ISS 2,30
Total 75,95 São Vicente, 23 de Março de 2016
Selos e taxas recolhidas p/verba
Bel. Ana Lucia Godinho
Escrevente Autorizada